



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 100301/2025  
Fls nº 001  
Ass. l  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 100301/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1003012025  
Fls nº 002  
Ass. l  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

#### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº **100301/2025**
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 100301/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 1003012025  
Fls nº 003  
Ass. l

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

## PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 100301/2025

|                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. |  |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES    |  |
| PORTARIA: Nº 028/2025                                           |  |
| E-mail: semasesp@hotmail.com                                    |  |

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado, e com o intuito de atender aos seus Programas que precisam dar continuidade, verifica a necessidade de adquirir refeições.

A pretensa aquisição tem por objetivo manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, a fim de dar suporte às tarefas e ações desenvolvidas pela Secretaria.

Esta secretaria municipal e suas coordenadorias, assim como o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS e os demais programas geridos por esta secretaria, realizam vários eventos durante o ano, a exemplo de seminários, reuniões, eventos com idosos, jovens, etc, em que são necessários servir refeições daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços.

Esclareço ser imprescindível a licitação dos serviços, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização deste por meio de itens, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de alimento para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.

| ITEM | CÓD. CATSER | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QNT  |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 |

### 3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ ENTREGA

previsão de início de execução/entrega de 03/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 100301/2025

|                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. |  |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES    |  |
| PORTARIA: Nº 028/2025                                           |  |
| E-mail: semasesp@hotmail.com                                    |  |

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado, e com o intuito de atender aos seus Programas que precisam dar continuidade, verifica a necessidade de adquirir refeições.

A pretensa aquisição tem por objetivo manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, a fim de dar suporte às tarefas e ações desenvolvidas pela Secretaria.

Esta secretaria municipal e suas coordenadorias, assim como o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, e os demais programas geridos por esta secretaria, realizam vários eventos durante o ano, a exemplo de seminários, reuniões, eventos com idosos, jovens, etc, em que são necessários servir refeições daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços.

Esclareço ser imprescindível a licitação dos serviços, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização deste por meio de itens, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de alimento para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.

| ITEM | CÓD. CATSER | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QNT  |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 |

### 3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ ENTREGA

previsão de início de execução/entrega de 03/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO  
Processo nº 1003012025  
Folha nº 007  
Ass: J

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES  
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais  
Portaria: 028/2025

Ciente em 03 / 01 / 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 1003012025  
Fls nº 008  
Ass. l

**PORTARIA Nº 028/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

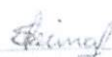
**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 028/2025

## PORTARIA Nº 028/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 010/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 010/2025

## PORTARIA Nº 010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





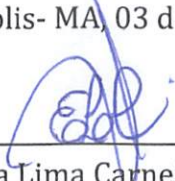
## DESPACHO

A Senhora  
MARILIA SILVA SANTOS  
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

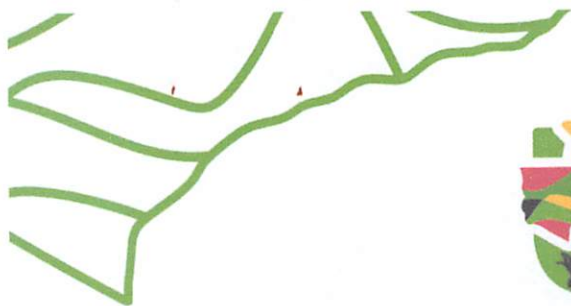
| ITEM | CÓD.<br>CATSER | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QNT  |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 |

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

  
Écia Lima Carneiro

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 013  
Ass. e

## REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



*ms*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 400301/2025  
Fls nº 014  
Ass. 2

A Senhora  
**ÉCIA CARNEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021
- b) Banco de Preços
- c) Tabela Com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e pesquisa em banco de preço.

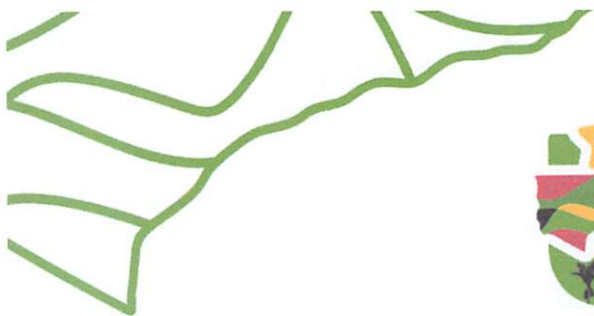
Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 03/01/2025 a 06/01/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 015  
Ass. l

**ANEXO**  
**TABELA DO PREÇO FINAL**

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL       |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 23,40 | R\$ 29.835,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.835,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025







Processo nº 100301/2025  
Fls nº 016  
Ass. l

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 025/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

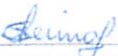
**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

## PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 018  
Ass. el

## PESQUISA DE PREÇOS

*mp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 019  
Ass. u

### ITENS DA PESQUISA DE PREÇOS

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QNT  |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 |

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 020  
Ass. 2

## **PESQUISA DE PREÇO**

### **FONTE: OUTRAS PREFEITURAS**

*118*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 021  
Ass. 2

**CONTRATO DO ÓRGÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM  
PEDRO/MA**

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

*ms*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Processo nº 1003012025  
Fls nº 022



## CONTRATO Nº 080/2024 – SEMAS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0522.001/2024

### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo “quentinhas”, como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de setembro de 2024

FINAL: 3 de setembro de 2025



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.124.934/0001-09

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Leticia Santos Teixeira, CPF nº 614.339.253-62



### DADOS DO CONTRATADO

L. K. GOMES DA SILVA, CNPJ nº 22.531.146/0001-04

RODOVIA BR 135, S/N, PEDRO I, Dom Pedro, Maranhão

[biagrill@gmail.com](mailto:biagrill@gmail.com), (99) 9141-7480,

LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA, CPF nº 603.xxx.xxx-05

### PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.124.934/0001-09, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo “quentinhas”, como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

*Letícia*

*MS*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Processo nº 1003012025  
Fls nº 023  
2



2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 33.750,00** (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |        |           |               |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-----------|---------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA | UNIDADE | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL     |
| 1                                  | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "QUENTINHAS", ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZADAS DESCARTÁVEIS, COM DIVISÓRIAS E COM TAMPA DE PAPELÃO, ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS. APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 600G DE ALIMENTOS, DIVIDIDAS EM: 120G DE ARROZ; 120G DE FEIJÃO; 100G DE MACARRÃO; 160G DE PROTEÍNA (CARNE/FRANGO/PEIXE) E 100G DE SALADA/LEGUMES (CRUA/COZIDA). | -     | UND     | 563    | R\$ 25,00 | R\$ 14.075,00 |
| 3                                  | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFEIÇÕES PRONTAS TIPO BUFFET, SERVIDA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, SITUADA DENTRO DOS LIMITES URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -     | UND     | 375    | R\$ 30,00 | R\$ 11.250,00 |
| 2                                  | [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "QUENTINHAS", ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZADAS DESCARTÁVEIS, COM DIVISÓRIAS E COM TAMPA DE PAPELÃO, ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS. APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 600G DE ALIMENTOS, DIVIDIDAS EM: 120G DE ARROZ; 120G DE FEIJÃO; 100G DE MACARRÃO; 160G DE PROTEÍNA (CARNE/FRANGO/PEIXE) E 100G DE SALADA/LEGUMES (CRUA/COZIDA).   | -     | UND     | 187    | R\$ 25,00 | R\$ 4.675,00  |
| 4                                  | [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFEIÇÕES PRONTAS TIPO BUFFET, SERVIDA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, SITUADA DENTRO DOS LIMITES URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -     | UND     | 125    | R\$ 30,00 | R\$ 3.750,00  |
| Valor Total                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |        |           | R\$ 33.750,00 |

Fls. nº 323  
R. DRIGO

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Antônio

118





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fis. nº 324

*6880*  
Rúbrica

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2024 e encerramento em 03/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

*Antônio da**M*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-  
operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social                                                  |  |
| CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0486.2039.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.-FMAS |  |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |  |
| UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social                                                  |  |
| CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0486.2039.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.-FMAS |  |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                        |  |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

*Antônio*

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

*Arturo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

*Antônio*

*118*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Processo nº 1.0030.12025  
Fls nº 028  
Ass. 2

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

*Arturo*

*ms*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Antônio

118





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 3 de setembro de 2024.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Processo nº 1003012025

Fls nº 031

Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



*Leticia Santos Teixeira*

LETICIA SANTOS TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 358/2024

*Laiane Kescia Gomes da Silva*

L. K. GOMES DA SILVA

CNPJ nº 22.531.146/0001-04

LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL



118



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 032  
Ass. e

## **TABELA DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 033  
Ass. l

### TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO /MA.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL      |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 25,00 | R\$31.875,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.875,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 10030/2025  
Fls nº 034  
Ass. J

## CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

*ms*

Processo nº 1003012025

Fls nº 035

Ass. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



## CONTRATO Nº 09/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – Lei 14.233/2021

FLS. Nº 534  
PROC. Nº 0850/24  
RUBRICA - At



### PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/2024



### OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preços para contratação, conforme demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo quentinhas, visando suprir as necessidades alimentares dos servidores da Câmara Municipal de São Luís.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 343.580,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 03/05/2024

FINAL: 03/03/2025



### DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17 situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200  
Paulo Victor Melo Duarte, Presidente, MA, CPF nº 008.588.083-31.



### DADOS DO CONTRATADO

EXPRESSO SALADA LTDA, CNPJ nº 23.647.072/0001-20, localizada na Travessa 16 de Julho/Rua 32, nº 2, Quadra 137, Jardim São Cristóvão – CEP 65056-420, Cidade São Luís, Estado do Maranhão  
Alice de Fátima Silva Santos, brasileira, nutricionista, CPF nº 290.433.953-15.



### GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Dirceu Marques Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



FLS. Nº 535  
PROC. Nº 0350/24  
RUBRICA AA

**PREÂMBULO**

Aos 03 (três) dias de março de 2024, a EXPRESSO SALADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.647.072/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação, conforme demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo quentinhas, visando suprir as necessidades alimentares dos servidores da Câmara Municipal de São Luís, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO                                                                    |                                   |         |        |                                                                                |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                                  | Descrição                         | Unidade | Quant. | Valor Unit.                                                                    | Valor Total                                                                   |
| 1                                                                                                     | REFEIÇÕES PRONTA, TIPO QUENTINHAS | UNIDADE | 16.400 | R\$20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos).                             | R\$343.580,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais). |
| Valor Total:                                                                                          |                                   |         |        | R\$ 343.580,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais). |                                                                               |
| Período Estimado para o fornecimento: 10 (dez) meses contados a partir da data assinatura do contrato |                                   |         |        |                                                                                |                                                                               |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/05/2024 e encerramento em 03/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



FLS. Nº 536  
PROC. Nº 0350/24  
RUBRICA AE

Processo nº 1003012025  
Fls nº 077  
Ass. e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

FLS. Nº 537  
PROC. Nº 0350724  
RUBRICA 18

Processo nº 10030/2023  
Fls nº 038  
Ass. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Luís deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS PRÓPRIOS  
AÇÃO: 01101.0112204112.249 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS  
DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA  
NOTA DE EMPENHO: 74/2024  
FICHA: 12

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

FLS. Nº 538  
PROC. Nº 0350/24  
RUBRICA *AF*

Processo nº 1003012025  
Fls nº 039  
Ass. *0*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



FLS. Nº 539  
PROC. Nº 0330/24  
RUBRICA AF

Processo nº 1003012025  
Fls nº 040  
Ass. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

FLS. Nº 540  
PROC. Nº 0350/24  
RUBRICA

Processo nº 1003012025  
Fls nº 041  
Ass. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.**
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- iv) **Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.**

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades do impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS. Nº 542  
PROC. Nº 0350/24  
RUBRICA AFCÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE SUPLENCIAMENTO DE CONTRATOS

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, ou, na falta de previsão, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais leis e atos legais.

ms

FLS. Nº 543

PROC. Nº 0350124

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE SESENCIAMENTO DE CONTRATOS

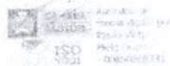
17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2013.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís – MA, 03 de Maio de 2024

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Paulo Victor de Melo Duarte  
Presidente/CMSL

PELA CONTRATADA

Alice de Fátima Silva Santos  
Expresso Salada Ltda

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 045  
Ass. 2

## **TABELA DE PREÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 046  
Ass. 2

FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL       |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 20,95 | R\$ 26.711,25 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.711,25 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 10030.17025  
Fls nº 047  
Ass. 2

## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

*ms*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

Processo nº 1003012025

|          |      |
|----------|------|
| Fls nº   | 048  |
| FLS. Nº  | Ass. |
| PROC. Nº |      |
| RUBRICA: |      |

CONTRATO Nº 23/2024 – SECAF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI  
E A EMPRESA D. M. F. NUNES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Jimena Coelho de Souza**, CPF sob o nº 822.708.993-34, endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana – MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo **Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes**, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Especificação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | UND  | QTD    | R\$ UNID. | R\$ TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|--------------|
| 9    | CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUCO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE. 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE. | KITS | 180,00 | R\$ 30,00 | R\$ 5.400,00 |
| 10   | LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUCO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS.                                                                                          | KITS | 180,00 | R\$ 27,98 | R\$ 5.036,40 |
| 11   | PÃO DE HOT DOG.                                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 30,00  | R\$ 18,11 | R\$ 543,30   |
| 12   | PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                            | KG   | 60,00  | R\$ 19,71 | R\$ 1.182,60 |
| 13   | PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE                                                                                                                                                                                                      | KG   | 30,00  | R\$ 18,07 | R\$ 542,10   |
| 14   | PÃO DE FORMA                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | 60,00  | R\$ 8,43  | R\$ 505,80   |
| 15   | PÃO DE QUEIJO. FORMATO REDONDO.                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 12,00  | R\$ 20,00 | R\$ 240,00   |
| 16   | REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO                                                                                                                                                                                                                    | KG   | 180,00 | R\$ 44,25 | R\$ 7.965,00 |
| 17   | REFRIGERENTE - VARIADOS (COCA- COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA,                                                                                                                                                                                | UND  | 60,00  | R\$ 9,42  | R\$ 565,20   |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

Processo nº 1003012025

Fls nº 049

Ass. \_\_\_\_\_

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|--------------|
|    | SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |           |              |
| 18 | QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | 180,00 | R\$ 21,21 | R\$ 3.817,80 |
| 19 | TORTA SALGADA GRANDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG    | 15,00  | R\$ 67,83 | R\$ 1.017,45 |
| 20 | SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CENTO | 9,00   | R\$ 48,33 | R\$ 434,97   |
| 21 | SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CENTO | 9,00   | R\$ 37,39 | R\$ 336,51   |
| 22 | SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CENTO | 9,00   | R\$ 46,24 | R\$ 416,16   |
| 23 | SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CENTO | 9,00   | R\$ 47,69 | R\$ 429,21   |
| 24 | SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CENTO | 9,00   | R\$ 47,32 | R\$ 425,88   |
| 25 | SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CENTO | 9,00   | R\$ 74,17 | R\$ 667,53   |
| 26 | SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CENTO | 60,00  | R\$ 65,00 | R\$ 3.900,00 |
| 27 | SUCO DE GOIABA - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 6,00   | R\$ 7,72  | R\$ 46,32    |
| 28 | SUCO DE ACEROLA - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | 6,00   | R\$ 7,76  | R\$ 46,56    |
| 29 | SUCO DE ABACAXI - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | 6,00   | R\$ 9,13  | R\$ 54,78    |
| 30 | SUCO DE LARANJA - CAIXA-01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND   | 6,00   | R\$ 7,47  | R\$ 44,82    |
| 31 | SUCO DE BACURI - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 6,00   | R\$ 13,82 | R\$ 82,92    |
| 32 | SUCO DE CUPUAÇU - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | 6,00   | R\$ 14,41 | R\$ 86,46    |
| 33 | SUCO DE CAJÁ - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | 6,00   | R\$ 8,33  | R\$ 49,98    |
| 34 | SUCO DE CAJU - CAIXA - 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | 6,00   | R\$ 6,43  | R\$ 38,58    |
| 35 | COQUETEL O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELES, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ÁLCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 | KIT   | 120,00 | R\$ 72,00 | R\$ 8.640,00 |

ms



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

Processo nº 1003012025

Fis nº 050

Ass. l

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS. GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO; |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL: R\$ 42.516,33 (quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).**

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

*m*



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

Processo nº 100301205

Fls nº 051

Ass. l

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**3.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

**4.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**4.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**4.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

*ms*



- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

*ms*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

|             |            |
|-------------|------------|
| Processo nº | 1003012025 |
| Fls. nº     | 053        |
| Ass.        | 2          |
| PROC. Nº    |            |
| RUBRICA:    |            |

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

118

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

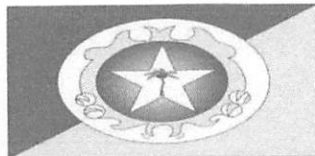
#### **8.3. Multa:**

8.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*MS*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

Processo nº 1003012025  
Fls nº 055

Ass. l

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

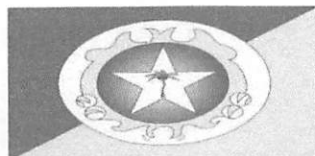
**8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

*118*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

|             |            |
|-------------|------------|
| Processo nº | 1003012025 |
| Fls nº      | 056        |
| FLS. Nº     | Ass. _____ |
| PROC. Nº    | _____      |
| RUBRICA:    | _____      |

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**9.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

9.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

*ms*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

Processo nº 1003012025

Fis nº 057

Ass. \_\_\_\_\_

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**9.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

**9.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Assessoria Jurídica do município.

*ms*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 02 de setembro de 2024.

JIMENA COELHO  
DE  
SOUZA:822708993  
34

Assinado de forma digital  
por JIMENA COELHO DE  
SOUZA:82270899334  
Dados: 2024.09.02  
18:12:58 -03'00'

**Jimena Coelho de Souza**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

D M F NUNES  
LTDA:27353547  
000127

Assinado de forma digital  
por D M F NUNES  
LTDA:27353547000127  
Dados: 2024.09.02 10:29:52  
-03'00'

**Dunga Mateus Ferreira Nunes**  
D. M. F. NUNES LTDA  
CONTRATADO

*ms*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 053  
Ass. e

## **TABELA DE PREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 060  
Ass. 2

### TABELA DE PREÇO

**FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI /MA.**

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL       |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 21,21 | R\$ 27.042,75 |

**VALOR TOTAL: R\$ 27.042,75 (VINTE E SETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

# MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 1003012025  
Fls nº 061  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**MAPA DO PREÇO MÉDIO**  
**FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS**

**FONTE I:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

**FONTE II:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA.

**FONTE III:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA.

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QUANT | FONTE<br>I | FONTE<br>II | FONTE<br>III | PREÇO<br>MÉDIO |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------|--------------|----------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND  | 1275  | R\$ 25,00  | R\$ 20,95   | R\$ 21,21    | R\$ 22,38      |

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 1003092025  
Fls nº 062  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 1003012025  
Fls nº 063  
Ass. X





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 064  
Ass. 2

## TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 065  
Ass. 2

**TABELA DO PREÇO**  
**FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL       |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 22,38 | R\$ 28.534,50 |

**VALOR TOTAL: R\$ 28.534,50 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 066  
Ass. e

## **PESQUISA DE PREÇO**

### **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

*ms*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Responsável: Marília Silva Santos  
Matrícula: 425/2021  
Telefone: (99) 98415-9326  
Departamento: Chefe do Departamento de Compras

Processo nº 1003012025  
Fls nº 067  
Ass. CERTIFICADO



Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHAS)

Pesquisa realizada entre 03/01/2025 08:36:05 e 03/01/2025 09:01:21

Relatório gerado no dia 03/01/2025 09:08:43 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| 4 / 31             | 1          | R\$ 24,43 (un) | -          | R\$ 24,43            | 100%           | R\$ 24,43 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                                 | Identificação                     | Data Licitação | Preço     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|
| 1                            | GOVERNO DO ESTADO DO ACRE   Tribunal de Justiça do Estado do Acre                                             | NºPregão:900472024<br>UASG:925509 | 13/11/2024     | R\$ 25,53 |
| 2                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA                                                                          | NºPregão:990382024<br>UASG:980425 | 07/10/2024     | R\$ 25,20 |
| 3                            | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO   ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO | NºPregão:900212024<br>UASG:180308 | 25/09/2024     | R\$ 22,00 |
| 4                            | SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO                                                               | NºPregão:900392024<br>UASG:930800 | 23/09/2024     | R\$ 25,00 |
| Valor Unitário               |                                                                                                               |                                   |                | R\$ 24,43 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,43

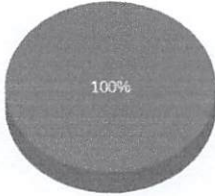
Valor Global: R\$ 24,43



ms

Valor do item em relação ao total

1) Fornecimento de...



Processo nº 1003012025  
Fls nº 068  
Ass. 1

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| 4 | Quantidade de preços por item |
| 3 |                               |
| 2 |                               |
| 1 |                               |
| 0 | Item 1                        |

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar

Preço Estimado: R\$ 24,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,43

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Observação |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. |            |

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto: Contratação do serviço de refeições prontas, tipo marmiteix e kit lanche, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na comarca de Bujari, conforme Edital e anexos.

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA UNIDADE 86 ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEIX: A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 650MG (SEISCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 150G A 180G (CENTO E CINQUENTA A CENTO E OITENTA GRAMAS), MASSAS, LEGUMES E SALADAS DIVERSIFICADAS. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO OU ISOPOR, DESCARTÁVEIS, FORMATO RETANGULAR COM APROXIMADAMENTE 21CM (VINTE E UM CENTÍMETRO) DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 03 (TRÊS) DIVISÕES INTERNAS E COM TAMPA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 13/11/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900472024 / UASG:925509

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2024 11:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 86

Unidade: UN

UF: AC

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final         |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| 27.349.476/0001-99                   | C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA  | R\$ 25,53                       |
| *VENCEDOR*                           |                            |                                 |
| Marca:                               |                            |                                 |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                                 |
| Modelo:                              |                            |                                 |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                                 |
| Estado:                              | Cidade:                    | Endereço:                       |
| AP                                   | Macapá                     | RUA HAMILTON SILVA, 2326        |
| Telefone:                            |                            | Email:                          |
| (96) 3346-0447 / (96) 8138-6836      |                            | c2empreendimentosap@outlook.com |



ms



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Órgão:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Data:          | 07/10/2024 09:00                 |
| Objeto:    | Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual e futura aquisição de água, gelo, lanches e refeições, destinado(s) a atender as secretarias municipais do município de barcarena, estado do pará                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Modalidade:    | Pregão Eletrônico                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SRP:           | NÃO                              |
| Descrição: | FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS: 1 TIPO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 150G), ACOMPANHAMENTOS: 150G DE FEIJÃO TROPEIRO, OU 150G DE FEIJÃO DA, E 150G DE ARROZ INTEGRAL, OU BRANCO, E 150G DE MACARRÃO ESPAGUETE, ACOMPANHADO DE 150G DE PURÊ DE BATATA, OU 150G DE LEGUMES SALTEADOS NA MANTEIGA, OU 150G DE BATATA GRATINADA, OU 150G DE MANDIOCA COZIDA OU FRITA, ACOMPANHADO DE SALADA CRUA MIX DE FOLHAS, TOMATE, AZEITONA, CENOURA RALADA, ACOMPANHADO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE DE 350ML | Identificação: | NºPregão:990382024 / UASG:980425 |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Lote/Item:     | /45                              |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ata:           | N/A                              |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Homologação:   | 21/10/2024 15:46                 |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fonte:         | www.gov.br/compras/pt-br         |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade:    | 1.500                            |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade:       | UN                               |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UF:            | PA                               |
| CatSer:    | 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                                  |

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                |                           |                |                               | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| 03.675.655/0001-58                   | JDP-PANIFICACAO LTDA                      |                           |                |                               | R\$ 22,50               |
| *VENCEDOR*                           |                                           |                           |                |                               |                         |
| Marca:                               |                                           |                           |                |                               |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                           |                           |                |                               |                         |
| Modelo:                              |                                           |                           |                |                               |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                           |                           |                |                               |                         |
| Estado:                              | Cidade:                                   | Endereço:                 | Telefone:      | Email:                        |                         |
| PA                                   | Barcarena                                 | TV SANTO ANTONIO, 221     | (91) 3754-244  | nr.contabilidade@yahoo.com.br |                         |
| 46.490.964/0001-66                   | BCX CONSTRUTORA LTDA                      |                           |                |                               | R\$ 24,00               |
| Marca:                               |                                           |                           |                |                               |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                           |                           |                |                               |                         |
| Modelo:                              |                                           |                           |                |                               |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                           |                           |                |                               |                         |
| Endereço:                            |                                           |                           |                |                               |                         |
| ,                                    |                                           |                           |                |                               |                         |
| 47.502.915/0001-69                   | Y V C CANTANHEDE LTDA                     |                           |                |                               | R\$ 24,00               |
| Marca:                               |                                           |                           |                |                               |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                           |                           |                |                               |                         |
| Modelo:                              |                                           |                           |                |                               |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                           |                           |                |                               |                         |
| Endereço:                            |                                           |                           |                |                               |                         |
| ,                                    |                                           |                           |                |                               |                         |
| 37.023.510/0001-94                   | E DE LEO GOMES COMERCIO E SERVICOS EIRELI |                           |                |                               | R\$ 26,39               |
| Marca:                               |                                           |                           |                |                               |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                           |                           |                |                               |                         |
| Modelo:                              |                                           |                           |                |                               |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                           |                           |                |                               |                         |
| Estado:                              | Cidade:                                   | Endereço:                 | Telefone:      | Email:                        |                         |
| PA                                   | Limoeiro do Ajuru                         | TRAVESSA SEVERINO LEO, SN | (91) 9166-1339 | leaorobert@gmail.com          |                         |
| 14.457.939/0001-94                   | R A MACHADO RESTAURANTE                   |                           |                |                               | R\$ 26,39               |
| Marca:                               |                                           |                           |                |                               |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                           |                           |                |                               |                         |
| Modelo:                              |                                           |                           |                |                               |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                           |                           |                |                               |                         |
| Estado:                              | Cidade:                                   | Endereço:                 | Telefone:      | Email:                        |                         |
| PA                                   | Marabá                                    | R PARAUAPEBAS, 0          | (94) 9171-7836 | planus.planus@gmail.com       |                         |



ms



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
15.300.567/0001-50 R C V R DE OLIVEIRA LTDA  
Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PA Ananindeua ESTRADA DA PROVIDENCIA, 602 (91) 8245-0842 contabil\_alianca@hotmail.com

R\$ 26,39

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO  
Objeto: Serviço de fornecimento de alimentação preparada, entregues pela contratada no local, ininterruptamente, de segunda à domingo.  
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - ALMOCO - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces  
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces  
Data: 25/09/2024 08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: N°Pregão:900212024 / UASG:180308  
Lote/Item: /2  
Ata: N/A  
Homologação: 10/10/2024 17:34  
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
Quantidade: 15.521  
Unidade: UN  
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
54.692.343/0001-93 DONA NONA ALIMENTACAO LTDA R\$ 19,00  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

37.926.550/0001-46 M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA R\$ 21,90

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
AM Manaus R SETE QUEDAS, 433 (92) 9173-6675 monteiro.marco@gmail.com

18.261.811/0001-01 SAMIR CAVALCANTE AUR R\$ 21,99

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
CE Sobral R JOAO DE MARIA LINHARES, 30 (86) 9612-0556

34.652.187/0001-20 RKV ALIMENTOS LTDA R\$ 22,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Handwritten signature

CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO

R\$ 22,21

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |         |                      |                  |                 |                            |
|---------|---------|----------------------|------------------|-----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço:            | Nome de Contato: | Telefone:       | Email:                     |
| AP      | Macapá  | AV ALVARO NOBRE, 565 | VALENO           | (96) 99113-1071 | valeno.ribeiro@hotmail.com |

30.619.713/0001-07 JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 22,21

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |          |                                |                  |                 |                               |
|---------|----------|--------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade:  | Endereço:                      | Nome de Contato: | Telefone:       | Email:                        |
| BA      | Salvador | R FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93 | Jose             | (71) 99663-8950 | jbl.entretenimentos@gmail.com |

00.322.135/0001-73 DON MARCHE SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

R\$ 32,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |           |                   |                  |                |                            |
|---------|-----------|-------------------|------------------|----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:         | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                     |
| SP      | São Paulo | R JANDIATUBA, 333 | André            | (11) 3744-7209 | comercial@donmarche.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Data: 23/09/2024 08:00

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo Marmitex.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900392024 / UASG:930800

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2024 10:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 15.465

Unidade: UN

UF: RR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

84.048.826/0001-10 MZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 15,00

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |           |                    |                |                             |
|---------|-----------|--------------------|----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:          | Telefone:      | Email:                      |
| RR      | Boa Vista | R SANTA MARIA, 793 | (95) 9118-3388 | temperodivinorr@outlook.com |

42.737.269/0001-03 MINUTRI FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 17,80

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



ms

CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.205.087/0001-03 M P PINHEIRO R\$ 19,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

R ANTONIO PLACIDO, 118

(92) 9437-0552/ (92) 9358-4859

manamobb@gmail.com

34.790.919/0001-48 G. N. CONCEICAO R\$ 21,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

10.144.616/0001-90 SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 21,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RR

Boa Vista

AV GENERAL ATAIDE TEIVE, 239

(95) 3625-3049

40.754.393/0001-43 LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE QUEIROZ 94763046268 R\$ 23,99

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

R CONDE DE SAPUCAI, 625

(92) 9904-0308

luiz.queiroz.fv@gmail.com

42.618.667/0001-00 A P SANTANA R\$ 24,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RR

Boa Vista

AREA AV. DOM APARECIDO JOSE DIAS, 218

(95) 9141-5833

absaiasps@gmail.com

53.327.772/0001-07 M & D SERVICOS DE SAUDE LTDA R\$ 25,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

DOS TAJAS, 165

(95) 8410-2595

dleyviduarte@hotmail.com

17.031.812/0001-05 MR COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 25,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC

Bujari

TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507

(68) 3223-1532

mrcomercioeservico@hotmail.com

29.369.516/0001-90 PALADARNUTRI EIRELI R\$ 25,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Cuiabá

R MAJOR GAMA, 898

(95) 9134-3773

paladamnutri@outlook.com



ms



CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO

R\$ 25,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |         |                      |                  |                 |                            |
|---------|---------|----------------------|------------------|-----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço:            | Nome de Contato: | Telefone:       | Email:                     |
| AP      | Macapá  | AV ALVARO NOBRE, 565 | VALENO           | (96) 99113-1071 | valeno.ribeiro@hotmail.com |

13.537.529/0001-90 M. D. COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 25,05

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |          |                                      |                |                          |
|---------|----------|--------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Estado: | Cidade:  | Endereço:                            | Telefone:      | Email:                   |
| RR      | São Luiz | AVENIDA JOAO RODRIGUES DA SILVA, S/N | (98) 3244-6798 | mylinhapaiva23@gmail.com |

53.715.471/0001-42 53.715.471 GABRIEL LIMA DE ARAUJO

R\$ 25,06

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.678.857/0001-51 B.R.Y CONSULTORIA LTDA

R\$ 25,06

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |           |                                    |                |                                    |
|---------|-----------|------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:                          | Telefone:      | Email:                             |
| RR      | Boa Vista | AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, 229 | (95) 9175-7777 | contabilidade@leaoelinhares.com.br |

41.224.293/0001-78 KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

R\$ 25,06

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |           |                             |                     |                |                            |
|---------|-----------|-----------------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:                   | Nome de Contato:    | Telefone:      | Email:                     |
| RR      | Boa Vista | R FACULDADE CATHEDRAL, 1010 | EDVALDO SOARES CRUZ | (95) 9112-3056 | edvaldosoaescruz@gmail.com |

16.482.743/0001-85 W S BRAZ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

R\$ 25,06

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.316.645/0001-05 NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 29,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

|         |           |                          |                  |                 |                             |
|---------|-----------|--------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:                | Nome de Contato: | Telefone:       | Email:                      |
| RR      | Boa Vista | A ROD BR 174 KM 490, S/N | Carlos           | (95) 98409-9257 | carlospadilha20@hotmail.com |



*Handwritten signature/initials.*

Processo nº 1003012025  
Fls nº 074  
Ass. l

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 03/01/2025 08:39:13

Acessar a fonte [aqui](#)



*ms*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 075  
Ass. 2

## **TABELA DE PREÇO**

### **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

*118*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 016  
Ass. 2

**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL       |
|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 24,43 | R\$ 31.148,25 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.148,25 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA DE PREÇOS FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 100301 2005  
Fis nº 017  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA DE PREÇOS FINAL

**FONTE I:** CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

**FONTE II:** CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QUANT | FONTE I   | FONTE II  | PREÇO MEDIO |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|-------------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND  | 1275  | R\$ 22,38 | R\$ 24,43 | R\$ 23,40   |

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 1003012025  
Fis nº 018  
Ass. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 079  
Ass. 2

## TABELA DO PREÇO FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2003012025

Fis nº 080

Ass. u

### TABELA DO PREÇO FINAL

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT  | V.UND     | V.TOTAL       |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | UND | 1275 | R\$ 23,40 | R\$ 29.835,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.835,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Processo nº 100301/2025  
FIS nº 081  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO  
ASS. 2

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 100301/2025.

Atenciosamente,

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000

Esperantinópolis – Maranhão  
Processo nº 100301-2025  
Fls nº 982  
Ass. 2

## SETOR DE CONTABILIDADE

A  
Sra. Ecia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Administração

Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação prontas para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município  
Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 1003012025  
Fls nº 083  
Ass. e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

1. Valor da despesa R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

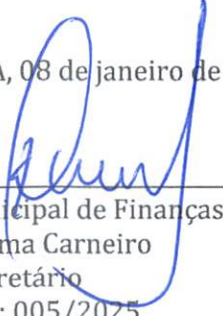
a) R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,01% (zero vírgula zero cinco por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 08 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Finanças  
Kleber Lima Carneiro  
Secretário  
Portaria: 005/2025  
CPF: 492.913.603-25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 005/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

## PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 100301/2025  
Fis nº 088  
Ass: 1

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 1003012025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Fis. nº 089  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
ASS. 2  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Écia Lima Carneiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PROCESSO Nº 100301/2025  
ESPERANTINÓPOLIS  
FIS. Nº 030  
ASS. Nº 2  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025





## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD  | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|-----------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | Und | 1275 | 23,40   | 29.835,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado, e com o intuito de atender aos seus Programas que precisam dar continuidade, verifica a necessidade de adquirir refeições.
- 2.2. A pretensa aquisição tem por objetivo manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, a fim de dar suporte às tarefas e ações desenvolvidas pela Secretaria.
- 2.3. Esta secretaria municipal e suas coordenadorias, assim como o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, e os demais programas geridos por esta secretaria, realizam vários eventos durante o ano, a exemplo de seminários, reuniões, eventos com idosos, jovens, etc, em que são necessários servir refeições daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços.
- 2.4. Esclareço ser imprescindível a licitação dos serviços, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização deste por meio de itens, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de alimento para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.



1003012025  
092  
e

evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início imediatamente após a assinatura da ordem de serviços.
- 5.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.
- 5.3. Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;
- 5.4. As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta neste termo;
- 5.5. As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;
- 5.6. Os servidores poderão se deslocar até o local da Licitante, onde será fornecido as refeições. (OBS: estabelecimento localizado na sede do município de Esperantinópolis).
- 5.7. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;
- 5.8. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 13:00.





**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização técnica**

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que





ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização administrativa**

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do contrato**

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

*[Handwritten signature]*



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
  - 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
    - 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento





das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no





cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Processo nº 1003012025  
Fls nº 098  
Ass. J

- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**





- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do





Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 1003012025  
Fls nº 103  
Ass. 2

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

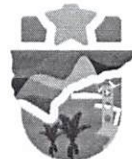
**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 08 / 01 / 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 104  
Ass. 1

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Thainara Batista de Carvalho Alves  
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais  
Portaria Nº 028/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 100301/2025  
Pis nº 105  
Ass. 2

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 100301/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Dispensa de Licitação nº 010/2025

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 100701025  
Fls nº 106  
Ass. e

**PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA**

**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

**SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

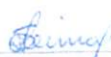
**MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA**

**SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025****PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA**  
**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**  
**MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA**  
**SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL





**Processo Administrativo nº 100301/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Dispensa de Licitação: 010/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado, e com o intuito de atender aos seus Programas que precisam dar continuidade, verifica a necessidade de adquirir refeições.

A pretensa aquisição tem por objetivo manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, a fim de dar suporte às tarefas e ações desenvolvidas pela Secretaria.

Esta secretaria municipal e suas coordenadorias, assim como o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS e os demais programas geridos por esta secretaria, realizam vários eventos durante o ano, a exemplo de seminários, reuniões, eventos com idosos, jovens, etc, em que são necessários servir refeições daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços.

Esclareço ser imprescindível a licitação dos serviços, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização deste por meio de itens, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de alimento para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.

Esperantinópolis (MA), 10 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PROCESSO Nº 00301/2025  
ESPESANTINÓPOLIS  
FIS Nº 109  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO  
ASS. 0

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis-MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação  | 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação                                                                  |
| Referencia de horário                                     | Horário de Brasília-DF                                                                                          |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação | comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com                                                                        |
| Link do Edital                                            | <a href="https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php">https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php</a> |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica



Processo nº 1003012025  
Fls nº 110  
Ass. 2

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
  - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.





## 6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 010/2025.

### 6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025<br>Envelope 2 - "Habilitação" |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

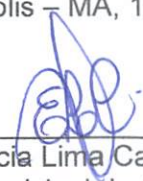
## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Especificações Técnicas Mínimas

Processo nº 1003012025  
Fls nº 113  
Ass. 1

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD  | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|-----------|
| 1    | 3697        | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | Und | 1275 | 23,40   | 29.835,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado, e com o intuito de atender aos seus Programas que precisam dar continuidade, verifica a necessidade de adquirir refeições.
- 2.2. A pretensa aquisição tem por objetivo manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, a fim de dar suporte às tarefas e ações desenvolvidas pela Secretaria.
- 2.3. Esta secretaria municipal e suas coordenadorias, assim como o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, e os demais programas geridos por esta secretaria, realizam vários eventos durante o ano, a exemplo de seminários, reuniões, eventos com idosos, jovens, etc, em que são necessários servir refeições daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços.
- 2.4. Esclareço ser imprescindível a licitação dos serviços, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização deste por meio de itens, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de alimento para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.





evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início imediatamente após a assinatura da ordem de serviços.
- 5.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.
- 5.3. Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;
- 5.4. As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta neste termo;
- 5.5. As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;
- 5.6. Os servidores poderão se deslocar até o local da Licitante, onde será fornecido as refeições. (OBS: estabelecimento localizado na sede do município de Esperantinópolis).
- 5.7. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;
- 5.8. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 13:00.





4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização técnica**

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 5.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que





ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,





devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.  
(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento





das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ASS

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, <sup>Ass.</sup> com  
menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado  
em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais  
penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto  
de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21,  
VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as **cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a **formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de **Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**





7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela  
Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do





Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Thainara Batista de Carvalho Alves  
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais  
Portaria Nº 028/2025



### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 09 / 01 / 2025.

\_\_\_\_\_  
Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025





**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2025.**

Processo nº 1003012025  
Fls nº 128  
Ass. e

Assunto: Proposta de Preços

| DADOS DA EMPRESA                             |                     |            |
|----------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa:                     |                     |            |
| Nome da Fantasia:                            |                     |            |
| CNPJ:                                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |            |
| ENDEREÇO:                                    | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES:                                   | EMAIL:              |            |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO |                     |            |
| Nome Completo:                               |                     |            |
| RG:                                          | EMISSION:           | CPF:       |
| ENDEREÇO                                     | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES                                    | EMAIL:              |            |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                   |                     |            |
| BANCO                                        | AGÊNCIA             | C/C        |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis-MA, conforme Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA<br>(Obs.: si<br>houver) | QTDE | UNID | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------|-------------------------------|------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1    |             |                               |      |      |                          |                       |
|      | TOTAL GERAL |                               |      |      |                          |                       |

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 10039/2025  
Fls nº 128  
Ass. 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX  
DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025  
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº \_\_\_\_/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| R\$ XXXXXXXXXXXX |                         |     |     |                |             |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado;





Processo nº 1003012025  
Fls nº 129  
Ass. 2

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 130  
Ass. 2

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entre-





gar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabili-



tado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse





valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....  
.....

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES





- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO  
PROCESSO nº 1003012025  
139  
e

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 741 de 14 de Janeiro de 2025

DATA: 14/01/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

em 14/01/2025 11:24:49

IP com nº: 10.0.0.148

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2568](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2568)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 741/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2025.01.14 11:25:07



## SUMÁRIO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 141  
Ass. 2

## TERCEIROS

- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO. NÚMERO DO ADITIVO: Nº TP 504014/2025 - FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº TP 504014/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023
- ✚ EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO : Nº 04011101011/2023 - PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 03/01/2025
- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050101/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050102/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050103/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS ATOS OFICIAIS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO SOFTWARES INTEGRADOS (MÓDULOS: GESTÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS)
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2025





**Razão Social:** Razão Social da Empresa: F C S DA CUNHA

**CNPJ nº:** CNPJ: 45.641.201/0001-06

**Endereço:**

**ENDEREÇO:** Rua  
Genésio Carvalho, S/N

**CEP:** 65.750-  
000

**À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA**

**Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N,  
Centro, Esperantinópolis – MA**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**Envelope 2 - “Habilitação”**

Página 1 de 2

Processo nº 1003012028  
Fls nº 143  
Ass. 2

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**CNPJ: 45.641.201/0001-06**  
**45.641.201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA**

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Esperantinópolis - MA, nascido em 11/01/1991, EMPRESARIA, número do documento 066.730.833-44, residente e domiciliado no(a): RUA R 03 DE AGOSTO 242, CENTRO, Esperantinópolis - MA, CEP 65750-000, na qualidade de titular da 45.641.201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, com sede na RUA GENESIO CARVALHO, Nº SN, CENTRO, CEP 65750-000, Esperantinópolis - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.641.201/0001-06, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **F C S DA CUNHA**.

**CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMODOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; RESTAURANTES E SIMILARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMODOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; RESTAURANTES E SIMILARES; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos

E exercerá as seguintes atividades:

- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Esperantinópolis - MA, 15 de Janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA  
Empresário Individual



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C S DA CUNHA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                              |
| 06673083344                      | FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 09:46 SOB Nº 20250059274.  
PROTOCOLO: 250059274 DE 15/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500661457. CNPJ DA SEDE: 45641201000106.  
NIRE: 21802757925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.  
F C S DA CUNHA

**JUCEMA**



EMPRESA  
**FÁCIL**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127478817****Nome / Razão Social:** F C S DA CUNHA**CNPJ:** 45.641.201/0001-06**Endereço:** RUA GENESIO CARVALHO, CENTRO CEP: 65750000 no município de Esperantinópolis/**Atividade Principal:** 5611-2/01 - Restaurantes e similares**Atividade(s) Secundária(s)** 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**São Luís,** quinta, 16 de janeiro de 2025**Código de Autenticidade:** OALOTCPX**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F C S DA CUNHA**  
**CNPJ: 45.641.201/0001-06**

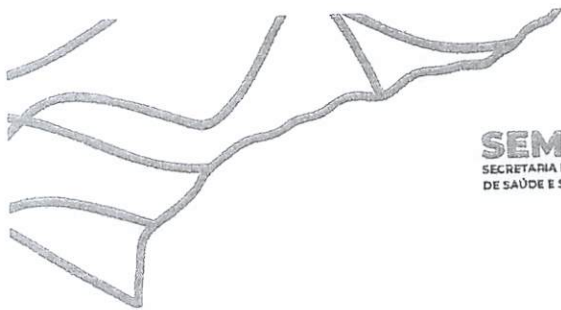
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:38 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **2896.CE94.47B0.4501**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SEMUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



Processo nº 1003012025

Fis nº 147

Ass. 2

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 001/2025

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nos termos da Lei Complementar 039/98 Art. 69 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de **2025** à:

### Dados do Estabelecimento:

1. CNPJ: 45.641.201/0001-06
2. Razão Social: F C S DA CUNHA
3. Nome Fantasia: CHURRASCARIA & LANCHONETE GABRIELLE
4. Insc. Municipal: XXXXX
5. Endereço: RUA GENÉSIO CARVALHO, S/Nº
6. Bairro: Centro
7. Esperantinópolis-MA
8. Descrição das atividades: Restaurantes e similares; Comércio varejista de bebidas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

### Dados do Responsável Técnico:

1. XXXXXXXX
2. XXXXXXXX

### Dados do Responsável Legal

1. FABRÍCIA FERREIRA SANTOS DA CUNHA
2. CPF 066.730.833-44

Esperantinópolis – MA, 16 de janeiro de 2025

### ATENÇÃO:

1. O PRESENTE Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este Alvará poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade conforme inscrito no § 2º do Art. 69 da Lei Complementar 039/98;
3. Este documento terá validade para o exercício fiscal até **31 de dezembro de 2025**.

  
Jussimeire Carneiro Araujo  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Matrícula 646-1

Portaria 067/2025  
Jussimeire Carneiro Araujo  
Coordenadora de Vigilância Sanitária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169

Processo nº 1003012025

Fis nº 148

ISS. 0



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000817 Inscrição Municipal: 000817  
Contribuinte: F C S DA CUNHA CPF/CNPJ: 45641201000106  
Nome Fantasia: CHURRASCARIA & LANCHONETE GABRIELLE  
Endereço: RUA GENESIO CARVALHO, SN Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65750000  
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 14/03/2022 Data de Encerramento: 0

Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar,  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Restaurantes  
e similares

Atividade(s) CNAE

Restaurantes e similares

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Comércio varejista de bebidas

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Cantinas - serviços de alimentação privativos

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Sócio(s)

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

06673083344

Emissão: 13/01/2025 16:55:57

Validade: 13/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: 033E1D016EF8C5CD

Marcos Aurélio S. Figueiredo  
Chefe do Departamento da Administração Tributária  
Entrada 027/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO  
CNPJ: 06376669000169

Processo nº 1003012025  
Fls nº 149  
Ass. 2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS, a requerimento da pessoa interessada F C S DA CUNHA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000817 Inscrição Municipal: 000817  
Contribuinte: F C S DA CUNHA CPF/CNPJ: 45641201000106  
Nome Fantasia: CHURRASCARIA & LANCHONETE GABRIELLE  
Endereço: RUA GENESIO CARVALHO, SN Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65750000  
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 14/03/2022 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar,  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Restaurantes  
e similares

— Atividade(s) CNAE —

Restaurantes e similares  
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
Comércio varejista de bebidas  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Cantinas - serviços de alimentação privativos  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

— Sócio(s) —

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

06673083344

Emissão: 13/01/2025 16:56:38

Validade: 13/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: B373FF5B4B9E59F1

Marcos Aurélio S. Figueredo  
Chefe do Setor Tributário  
Portaria nº 126/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

Processo nº 1003012025

Fls nº 150

Ass. [assinatura]



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro  
000817

Nº da Inscrição  
000817

Nº do Alvará  
36/2025

Validade  
31/12/2025

Contribuinte

Nome: F C S DA CUNHA

CPF/CNPJ: 45641201000106

RG/Insc

Nome Fantasia: CHURRASCARIA & LANCHONETE GABRIELLE

Endereço

Logradouro: GENESIO CARVALHO

Número: SN

Complemento:

CEP: 65750000

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPERANTINOPOLIS

Estado: MA

Contato:

Atividade Principal

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Restaurantes e similares

Horário de Funcionamento

| Meio de Semana              | Sábado                      | Domingo                     | Feriado                     |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Das: 08:00:00 Até: 18:00:00 | Das: 08:00:00 Até: 12:00:00 | Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 | Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 |

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

14/03/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código

[assinatura]  
Marcos Aurélio S. Figueredo  
Chefe Departamento da Administração Tributária





Processo nº 1003012025  
Fls nº 151  
Ass. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 109605/24

**Data da**

30/12/2024 14:41:45

**Inscrição Estadual:** 127478817

**CPF/CNPJ:** 45641201000106

**Razão Social:** F C S DA CUNHA

**Endereço:** RUA GENESIO CARVALHO, SN CEP: 65750000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88479344

**Município:** ESPERANTINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 30/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Processo nº 1003012025  
Fls nº 152  
Ass. e

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 529873/24

Data da

30/12/2024 14:41:27

Inscrição Estadual: 127478817

CPF/CNPJ: 45641201000106

Razão Social: F C S DA CUNHA

Endereço: RUA GENESIO CARVALHO, SN CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone: (99)88479344

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 153  
Ass. e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.641.201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.641.201/0001-06

Certidão nº: 2985389/2025

Expedição: 16/01/2025, às 10:40:12

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 45.641.201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.641.201/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

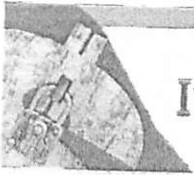
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.641.201/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.BC01.0327.3737 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Processo nº 1003012025

Filso nº 155

Ass. 2

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 45.641.201/0001-06 Inscrição Estadual: 12.747881-7

Razão Social: 45 641 201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

Regime Apuração: SIMET

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GENESIO CARVALHO

Número: SN Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESPERANTINOPOLIS UF: MA

CEP: 65750000 DDD: Telefone: 88479344

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE                                                                  |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 5620104 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR |
| 5620101 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS           |
| 4713002 | LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES                 |
| 5611201 | RESTAURANTES E SIMILARES                                                        |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 156  
Ass. 2

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 10:47:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.641.201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA**  
CNPJ: **45.641.201/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Processo nº 1003012025  
Fls nº 157  
Ass. 2

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 45.641.201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CPF/CNPJ: 45.641.201/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas do governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:48:18 do dia 15/01/2025, com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: socpQApDwzhUUJE27NMd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Processo nº 1003012025  
Fls nº 158  
Ass. 2

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 16/01/2025

**Nº da certidão:** 12500171493

**Data de validade:** 16/03/2025

**Código de Validação:** d25f5b8720

**NOME:** F C S DA CUNHA

**CNPJ:** 45.641.201/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

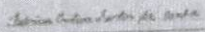
**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Processo nº 1003012025

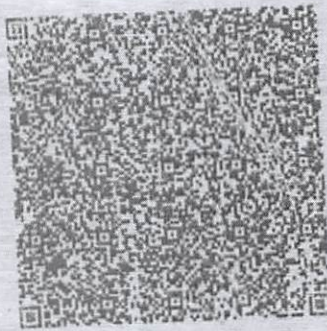
Fls nº 153

Ass. 2

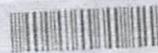
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                           |  | LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983                    |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>ESTADO DO MARANHÃO</b><br>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA<br>DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL<br>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO |  | P-102 VIA-02                                             |                              |
| NOME: FABRÍCIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA                                                                                                  |  | CPF 06673083344                                          | DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2021 |
|                                                         |  | REGISTRO GERAL 012575791999-0                            |                              |
| FILIAÇÃO:<br>FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA E<br>RAIMUNDA SANTOS DA CUNHA                                                                   |  | REGISTRO CIVIL                                           |                              |
| DATA NASCIMENTO 11/01/1991                                                                                                               |  | NASC. N.42050 FLS. 72V LIV. 47 ESPERANTINÓPOLIS MA 2 OFC |                              |
| NATURALIDADE ESPERANTINÓPOLIS - MA                                                                                                       |  | T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF                |                              |
| OBSERVAÇÃO                                                                                                                               |  | NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL                |                              |
|                                                        |  | CERT. MILITAR                                            |                              |
| CARTeira DE IDENTIDADE                                                                                                                   |  | CNS                                                      |                              |
|                                                                                                                                          |  | MAI883126257                                             |                              |
|                                                                                                                                          |  | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                     |                              |



Processo nº 1003012025  
Fis nº 160  
Ass. 2



0087060574



0087060574

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>45.641.201/0001-06<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>14/03/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br>F C S DA CUNHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CHURRASCARIA & LANCHONETE GABRIELLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>56.11-2-01 - Restaurantes e similares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê<br>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos<br>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R GENESIO CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NUMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>65.750-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>ESPERANTINOPOLIS            | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MGABRIELCUNHA@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | TELEFONE<br>(99) 8847-9344               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/03/2022 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 14:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo nº 1003012025  
Fls nº 162  
Ass. 1



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.641.201/0001-06  
Razão social: 45641201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA  
Nome fantasia: CHURRASCARIA DO MUNDIM

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 11/01/2025              | 11/01/2025 a 09/02/2025 | 2025011102406094215563 |
| 23/12/2024              | 23/12/2024 a 21/01/2025 | 2024122302556094215534 |
| 04/12/2024              | 04/12/2024 a 02/01/2025 | 2024120403116094215550 |
| 15/11/2024              | 15/11/2024 a 14/12/2024 | 2024111502336094215556 |
| 27/10/2024              | 27/10/2024 a 25/11/2024 | 2024102702076094215562 |
| 08/10/2024              | 08/10/2024 a 06/11/2024 | 2024100808466094215529 |
| 19/09/2024              | 19/09/2024 a 18/10/2024 | 2024091919576094215500 |
| 31/08/2024              | 31/08/2024 a 29/09/2024 | 2024083102406094215548 |
| 12/08/2024              | 12/08/2024 a 10/09/2024 | 2024081206546094215578 |
| 24/07/2024              | 24/07/2024 a 22/08/2024 | 2024072421516094215517 |
| 05/07/2024              | 05/07/2024 a 03/08/2024 | 2024070507006094215510 |
| 16/06/2024              | 16/06/2024 a 15/07/2024 | 2024061600546094215517 |
| 27/05/2024              | 27/05/2024 a 25/06/2024 | 2024052707506094215596 |
| 08/05/2024              | 08/05/2024 a 06/06/2024 | 2024050805536094215587 |
| 18/04/2024              | 18/04/2024 a 17/05/2024 | 2024041809240139351397 |
| 30/03/2024              | 30/03/2024 a 28/04/2024 | 2024033003113139646395 |
| 11/03/2024              | 11/03/2024 a 09/04/2024 | 2024031109165465707702 |
| 21/02/2024              | 21/02/2024 a 21/03/2024 | 2024022120520060486324 |
| 02/02/2024              | 02/02/2024 a 02/03/2024 | 2024020221450418845822 |
| 13/01/2024              | 13/01/2024 a 11/02/2024 | 2024011303482919308425 |
| 25/12/2023              | 25/12/2023 a 23/01/2024 | 2023122503465497414908 |
| 06/12/2023              | 06/12/2023 a 04/01/2024 | 2023120621142587996270 |
| 17/11/2023              | 17/11/2023 a 16/12/2023 | 2023111709264640124666 |
| 29/10/2023              | 29/10/2023 a 27/11/2023 | 2023102903531429679120 |
| 10/10/2023              | 10/10/2023 a 08/11/2023 | 2023101022261211223475 |
| 21/09/2023              | 21/09/2023 a 20/10/2023 | 2023092110171877928591 |
| 02/09/2023              | 02/09/2023 a 01/10/2023 | 2023090204151015478270 |
| 14/08/2023              | 14/08/2023 a 12/09/2023 | 2023081421582218426514 |
| 26/07/2023              | 26/07/2023 a 24/08/2023 | 2023072608373910100545 |
| 06/07/2023              | 06/07/2023 a 04/08/2023 | 2023070616161502840496 |

Voltar

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.641.201/0001-06  
**Razão Social:** 45641201 FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA  
**Endereço:** RUA CLAUDIO CARNEIRO 265 A / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2025 a 09/02/2025

**Certificação Número:** 2025011102406094215563

Informação obtida em 16/01/2025 14:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo nº 1003012025  
Fls nº 166  
Ass. 2

**SEMUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 001/2025

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nos termos da Lei Complementar 039/98 Art. 69 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de **2025** à:

### Dados do Estabelecimento:

1. CNPJ: 45.641.201/0001-06
2. Razão Social: F C S DA CUNHA
3. Nome Fantasia: CHURRASCARIA & LANCHONETE GABRIELLE
4. Insc. Municipal: XXXXX
5. Endereço: RUA GENÉSIO CARVALHO, S/Nº
6. Bairro: Centro
7. Esperantinópolis-MA
8. Descrição das atividades: Restaurantes e similares; Comércio varejista de bebidas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

### Dados do Responsável Técnico:

1. XXXXXXXX
2. XXXXXXXX

### Dados do Responsável Legal

1. FABRÍCIA FERREIRA SANTOS DA CUNHA
2. CPF 066.730.833-44

Esperantinópolis – MA, 16 de janeiro de 2025

### ATENÇÃO:

1. O PRESENTE Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este Alvará poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade conforme inscrito no § 2º do Art. 69 da Lei Complementar 039/98;
3. Este documento terá validade para o exercício fiscal até **31 de dezembro de 2025**.

Jussimeire Carneiro Araujo  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Matrícula 646-1

Portaria 067/2025  
Jussimeire Carneiro Araujo  
Coordenadora de Vigilância Sanitária



**Razão Social: Razão Social da Empresa: F C S DA CUNHA**

**CNPJ nº: CNPJ: 45.641.201/0001-06**

**Endereço:**

**ENDEREÇO: Rua  
Genésio Carvalho, S/N**

**CEP:65.750-  
000**

**À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA**

**Comissão de Licitação sito a Rua Jefferson Moreira, S/N.**

**Comissão de Licitação,  
Centro, Esperantinópolis – MA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
Envelope 1 - “Proposta de preços”**





1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

Fabiana



- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utiliza-

Fabruia





Processo nº 1003012025  
Fls nº 167  
Ass. 2

ANEXO II  
PROPOSTA

DISPENSA Nº. 010/2025.

Assunto: Proposta de Preços

| DADOS DA EMPRESA                                         |                 |                                     |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Razão Social da Empresa: F C S DA CUNHA                  |                 |                                     |
| Nome da Fantasia:<br>CHURRASCARIA E LANCHONETE GABRIELLE |                 |                                     |
| CNPJ: 45.641.201/0001-06                                 |                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL:                 |
| ENDEREÇO: Rua Genésio<br>Carvalho, S/N                   | CEP: 65.750-000 | MUNIIPIO: ESPERANTINIOPOLIS         |
| TELEFONES: 984633542                                     |                 | EMAIL:<br>MGABRIELLECUNHA@GMAIL.COM |
| REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO              |                 |                                     |
| Nome Completo: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA         |                 |                                     |
| RG: 012575791999-0                                       |                 | CPF: 06673083344                    |
| EMISSOR:                                                 |                 |                                     |
| ENDEREÇO Rua Genésio<br>Carvalho, S/N                    | CEP: 65.750-000 | MUNICÍPIO: ESPERANTINOPOLIS         |
| TELEFONES 984633542                                      |                 | EMAIL:                              |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                               |                 |                                     |
| BANCO DO BARSIL                                          | AGÊNCIA 1313-7  | C/C 75280-0                         |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis-MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 010/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD  | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|-------------|
| 1    | 3697           | Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. | Und | 1275 | 23,00      | 29.325,00   |

nossa proposta tem preço total de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Fabricia





Processo nº 1003012023  
Fls nº 168  
Ass. l

Prazo de Execução: CONFORME EDITAL  
Validade da Proposta: 90 DIAS

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

ESPERANTINOPOLIS-MA, 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Fabricia Cristina Santos da Cunha*

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA  
CNPJ: 45.641.201/0001-46

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA  
CPF Nº 066.730.833-44  
REPRESENTANTE



Processo nº 1003012025  
Fls nº 169  
Ass. e

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 010/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

ESPERANTINOPOLIS-MA, 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Fabricia Cristina Santos da Cunha*

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CNPJ: 45.641.201/0001-46

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CPF Nº 066.730.833-44

REPRESENTANTE



Processo nº 1003012025  
Fls nº 170  
Ass. 2

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 010/2025

A empresa FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CNPJ: 45.641.201/0001-06, situada na Rua Genésio Carvalho, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS-MA, 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Fabricia Cristina Santos da Cunha*

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CNPJ: 45.641.201/0001-46

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CPF Nº 066.730.833-44

REPRESENTANTE





Processo nº 1003012025  
Fls nº 171  
Ass. e

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 010/2025

A empresa, FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CNPJ: 45.641.201/0001-06, situada na Rua Genésio Carvalho, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS-MA, 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Fabricia Cristina Santos da Cunha*

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CNPJ: 45.641.201/0001-46

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CPF Nº 066.730.833-44

REPRESENTANTE



Processo nº 1003022025  
Fls nº 172  
Ass. l

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CNPJ: 45.641.201/0001-06, situada na Rua Genésio Carvalho, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF:06673083344, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 010/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

ESPERANTINOPOLIS-MA, 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Fabricia Cristina Santos da Cunha*

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CNPJ: 45.641.201/0001-46

FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA

CPF Nº 066.730.833-44

REPRESENTANTE



**ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA: 010/2025**  
**Processo Administrativo: 100301**

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h:00 (dezesseis horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 010/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: **100301** A comissão, às 16h:00 (dezesseis horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

**F C S DA CUNHA, CNPJ n ° 45.641.201/0001-06.**

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **F C S DA CUNHA, CNPJ n ° 45.641.201/0001-06**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **F C S DA CUNHA, CNPJ n ° 45.641.201/0001-06**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO              |
|-----------------------------------|---------------------------|
| ANTONIO CAITANO LIMA              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO     |
| Antonio Kleuber Monteiro de Sousa | Membro da equipe de apoio |
| CRISTIANA LIMA CORRÊA             | Membro da equipe de apoio |





À Sra.  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

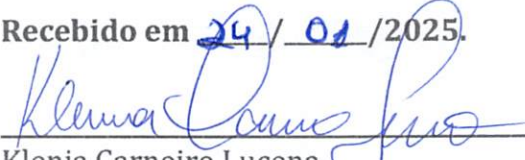
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº **100301**, referente à Dispensa de Licitação n.º 010/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 24 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 24 / 01 / 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

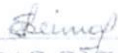
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025**

**PORTARIA Nº 026/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100301/2025**

**DISPENSA:** 010/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

**VALOR GLOBAL** de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).

**BASE LEGAL** Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

### I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 100301/2025 da Dispensa de Licitação nº 010/2025 que tem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: F C S DA CUNHA, CNPJ nº 45.641.201/0001-06, localizada na Rua Genésio Carvalho, S/N, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 010/2025 pelo valor global de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Adiministração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

**Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**



**XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Assistência Social Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 100301/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**





IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

**Art. 68.** as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

### III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 010/2025, vinculada ao processo administrativo nº 100301/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 026/2025.



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

### 4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### 6. DA ESCOLHA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO n° 1003012025  
F.S. n° 182  
ASS. 2

6.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, foi a empresa F C S DA CUNHA, CNPJ n° 45.641.201/0001-06, localizada na Rua Genésio Carvalho, S/N, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 27 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria N° 017/2025.





Processo nº 1003012025  
Fls nº 183  
Ass. 2

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 010/2025

**ASSUNTO:** contratação direta por dispensa de licitação. A contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: F C S DA CUNHA, CNPJ n.º 45.641.201/0001-06, localizada na Rua Genésio Carvalho, S/N, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA, apresentando valor total de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais) tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 27 de janeiro de 2025.

  
Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 010/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1003012025  
Fls nº 184  
Ass. 2

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o signatário da Empresa: F C S DA CUNHA, CNPJ n° 45.641.201/0001-06, localizada na Rua Genésio Carvalho, S/N, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação 010/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressaltado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 28 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 010/2025.